



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO Nº 4347/2019

“Dispõe sobre a reorganização da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do Município de Cerqueira César”

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16º e 17º da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria e reestrutura a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI e Decreto nº 3231, de 16 de junho de 2009, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do Município de Cerqueira César, para mandato de 1 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos, podendo prever a recondução por períodos sucessivos, com a seguinte composição:

- Membro julgador com conhecimento na Área de Trânsito:

Titular: ISMAEL JOSÉ GOMES JUNIOR RG. 44.581.211-4/SSP/SP

Suplente: ARIELI ANA NOVAGA RG: 41.629.477-7/SSP/SP

- Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

Titular: TALLES WILLIAN LINHARES GOMES - RG.49.453.856-9/SSP/SP

Suplente: JOÃO BATISTA APOLONIO - RG. 6.661.259-7-SSP/SP

- Membro julgador representante da entidade representativa da Área de Trânsito no Município:

Titular: RAFAEL VENTURA TRINDADE - RG. 25.618.179-2-SSP/SP

Suplente: ERIKA ROSSETTO DA FONSECA – RG – 43.277.531-6 – SSP/SP

Art. 2º - O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, será o representante:

- Membro julgador com conhecimento na Área de Trânsito:

ISMAEL JOSÉ GOMES JUNIOR RG: 44.581.211-4/SSP-SP

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, fica concedido gratificação pecuniária mensal através de “*Pró-Labore*”, atribuindo “*Jetons*” equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada membro por sessão de julgamento, para cada membro no efetivo exercício de suas funções.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Cerqueira César-SP.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 15 de maio de 2019.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta